

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

RUA MONTEIRO LOBATO, S/N. — CEP 15.265-000 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 09/93

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc., Faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, Aprovou em sessão Ordinária realizada dia 17 de Fevereiro de 1.993, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores Municipais e das outras Providências.

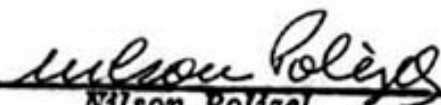
Artigo 1º :- Ficarão reajustados os vencimentos dos servidores do Município de Zacarias em 25% (vinte e cinco por cento), para quem recebe da referência 01 a referência 09, e de 15% (quinze por cento), da referência 10, 11 e 12.

Artigo 2º :- O reajuste referido nesta Lei tem efeito retroativo a 1º de Fevereiro de Corrente Ano.

Artigo 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º :- Revogam as disposições em Contrário.

Zacarias, 24 de Fevereiro de 1.993.



Nilson Polizel
Prefeito Municipal